

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

GOVERNANÇA SUSTENTÁVEL I

G721

Governança sustentável I [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Dorival Guimarães Pereira Júnior, Maurício Leopoldino da Fonseca e Edgar Gastón Jacobs Flores Filho – Belo Horizonte: Skema Business School, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-094-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios da adoção da inteligência artificial no campo jurídico.

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. I. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GOVERNANÇA SUSTENTÁVEL I

Apresentação

É com enorme alegria que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 14 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do I Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 02 e 03 de julho de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de 480 pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total. Estes livros compõem o produto final deste que já nasce como o maior evento científico de Direito e da Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 236 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os quatro Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em 14 e contaram com a participação de pesquisadores de 17 Estados da federação brasileira. São cerca de 1.500 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre os temas Direitos Humanos na era tecnológica, inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao Direito, governança sustentável e formas tecnológicas de solução de conflitos.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 41 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para ensino e pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA, cujo nome é um acrônimo significa School of Knowledge Economy and Management, acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Até 2021, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 07 de agosto de 2020.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs

Coordenador Acadêmico da Pós-graduação de Direito e Inteligência Artificial da SKEMA Business School

A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS NA INDÚSTRIA DA CARNE

THE VIOLATION OF ANIMAL RIGHTS IN THE MEAT INDUSTRY

Alice Aleixo Xavier

Resumo

Este projeto de pesquisa, pretende analisar o papel da tecnologia a favor dos animais na indústria da carne e como o lucro pode auxiliar que isso não seja uma prioridade pelos produtores. Têm o intuito também de apresentar que o consumo de carne está presente para a sociedade desde os primórdios, considerado sinônimo de riqueza e poder. Além disso, os direitos dos animais sempre estiveram presentes, mas tampouco cumpridos. A pesquisa proposta pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. Quanto à investigação, pertence à classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo histórico-interpretativo. Predominará o raciocínio dialético.

Palavras-chave: Tecnologia, Lucro, Animais, Pecuária

Abstract/Resumen/Résumé

This research project aims to analyze the role of technology in the animals industry and how profit can help that this is not a priority for producers. They also aim to present that the consumption of meat has been present to society since the beginning, considered synonymous with wealth and power. Moreover, animal rights have always been present, but not fulfilled. The proposed research belongs to the juridical-sociological methodological aspect. As for the investigation, it belongs to the classification of Witker (1985) and Gustin (2010), the historical-interpretative type. Dialectical reasoning will predominate.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Technology, Profit, Animals, Livestock

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A seguinte pesquisa busca a apresentação do quanto os direitos dos animais na indústria da carne é violado e quais são poderão ser os aliados para diminuir esse sacrifício, perante a perspectiva cultural, tecnológica e sociológica. O hábito do consumo de carnes é carregado pela sociedade desde os primórdios, não só o consumo, mas a utilização dos recursos animais, sabe-se também que, tal hábito era considerado sinônimo de riqueza e poder. No entanto, é de suma importância que haja a garantia dos direitos dos animais, principalmente na indústria que os mata diariamente há séculos.

Para que ocorra a manutenção desses direitos, é válido considerar que a pecuária no Brasil, movimenta milhões de reais todos os anos e gera incontáveis empregos para a população. Dentre esses e outros fatores, fazer com que o bem-estar dos animais seja mantido torna-se algo desafiador, mas extremamente essencial e importante. Além disso, a necessidade dos brasileiros de consumirem carne diariamente é algo muito presente e forte, levando em conta também, o aspecto dos produtores em si, que na maioria das vezes pouco importam com as vidas acabadas.

Apesar de não receberem muita assistência, os animais de corte, utilizados na indústria na carne merecem e necessitam de possuírem seus direitos. Uma vez que, a sociedade como um todo deve voltar atenção de todos os problemas que ocorrem dentro dessa indústria tão cruel, que visa apenas o lucro. Logo, com o desenvolvimento tecnológico que encontra-se cada vez mais presente nas indústrias pecuárias, é de extrema importância que tal aprimoramento esteja a favor dos animais também.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo histórico-interpretativo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. Dessa maneira, a pesquisa se propõe a esclarecer se a tecnologia poderá atuar em favor dos animais na indústria da carne e apresentar os motivos pelos quais a sociedade não se atenta o quanto deveria às condições que os animais são submetidos.

2. A INDÚSTRIA DA CARNE, OS ANIMAIS DE CORTE, E SEUS DIREITOS

Os direitos dos animais muitas vezes são deixados de lado, principalmente tratando-se dos animais de corte. Porém, em 1978 com a promulgação da Declaração Universal dos Direitos dos Animais inúmeros de pontos foram ressaltados, como por exemplo o reconhecimento da vida e do valor desses seres vivos que só são vistos apenas como objetos de lucro. Sendo assim, esse e mais outros pontos apresentados nesta Declaração tomaram proporções internacionais.

No entanto, na legislação brasileira há aspectos que favorecem os animais e prometem seu bem-estar, mas na realidade isso não está presente de maneira efetiva. Uma vez que, a ocorrência de maus tratos aos animais de corte aumenta dia após dia, colocando os seres a condições precárias e desumanas. Além disso, não só os animais de corte são prejudicados nessa indústria, mas é de extrema importância ressaltar que a pecuária é responsável por inúmeros danos ambientais, como por exemplo a responsabilidade de 40% do aquecimento global, sendo a causa principal das mudanças climáticas.

O processo de conscientização da indústria, da sociedade e da legislação brasileira tratando-se dos processos aos quais são submetidos aos animais, é considerado algo demorado e desafiador, mas necessário. Contudo, a junção de tal conscientização e o aumento da fiscalização desses direitos, poderia tornar os processos nos abatedouros menos dolorosos para os protagonistas desse feito. E infelizmente, por ser algo fortemente presente na cultura brasileira, o hábito de consumir alimentos de origem animal, tornou se um tópico essencial para o capitalismo.

Sendo assim, é possível identificar o fato de que acabar com o consumo desses alimentos é algo inconsiderável. Logo, fazer com que o processo nos abatedouros seja menos prejudicial é necessário. E como referenciado anteriormente, existem normas que regulamentam os processos nas indústrias da carne que visam assegurar a integridade dos animais, mas na prática isso é escasso.

No entanto, além da Declaração Universal dos Direitos dos Animais no âmbito internacional, têm-se na legislação brasileira a Constituição Federal de 1988 no Art. 225, inciso V, a garantia dos direitos dos animais, principalmente no controle da produção e comercialização dos animais. (BRASIL, 1988). Contudo, sabe-se que a relação homem e animal é presente na sociedade desde os primórdios, ora os seres eram vistos como melhores amigos, ora como apenas um pedaço de carne.

A tecnologia com o passar do tempo, é cada vez mais participante das atividades econômicas que visam alta produtividade e lucro exacerbado. E como a pecuária não é diferente disso, nas indústrias da carne a tecnologia vêm sendo empregado em volumes altíssimos e com qualidades de ponta. Com isso, as tecnologias estão presentes em todos os tipos de produção, desde as produções caseiras, até as indústrias em grande escala. Porém, o mercado da pecuária por sua alta demanda impõe o uso de equipamentos tecnológicos e de grande porte.

E como dito anteriormente, a consequência do uso cada vez mais aprimorado dessas tecnologias é extremamente lucrativo e positivo, mas para os animais não. Uma vez que, elas auxiliam o grande produtividade que só traz prejuízos as milhares de vidas que são sacrificadas diariamente. Assim, como a adoção de tecnologias está cada vez mais presente no meio produtor, tais tecnologias deveriam favorecer os animais também, ou seja, tornar os abatedouros ambientes menos traumáticos e precários.

3. OS BENEFÍCIOS QUE A TECNOLOGIA PODE TRAZER À PECUÁRIA

O desenvolvimento de equipamentos tecnológicos se faz cada vez mais presente na sociedade e nas indústrias. E a adoção da tecnologia e de novos softwares na pecuária vêm trazendo inúmeros benefícios aos produtores, como por exemplo o aumento da produtividade e a identificação individual dos animais (Premix, 2019). Assim, a partir da implementação dessas novas técnicas torna-se quase impossível abandoná-las, visto que, as consequências que elas trazem aos produtores são extremamente benéficas.

Como o abastecimento da pecuária pela tecnologia tornou-se essencial, tal modernização poderá ser voltada também, aos animais e seus direitos. Contudo, sabe-se que a conscientização do valor das vidas dos animais não ocorrerá instantaneamente. Porém, dessa forma será claramente visível que é possível sim, continuar a obtenção de lucro com a produção de animais de corte, mas de maneira consciente e ética.

Ademais, a gravidade das ocorrências de maus tratos nos abatedouros deve ser ressaltada e nunca esquecida, além do reconhecimento de seus direitos. Desse modo, a atuação conjunta da tecnologia seria uma alternativa eficiente para diminuir os sacrifícios acometidos aos animais. Com isso, juntamente com a tecnologia, a atuação do Estado poderá se fazer mais presente por meio das fiscalizações nos abatedouros e no controle de qualidade dos animais, que logo mais tornam mercadorias.

Sendo assim, é de extremo conhecimento do quanto a pecuária contribui para o

capitalismo e vice-versa, do quanto a sociedade é refém desse consumo cruel, e que essa crueldade não ocorre apenas para a indústria da carne, mas a cosmética e a de vestuários também. Entretanto, por ser um hábito que advém desde os primórdios, como qualquer assunto possui ônus e bônus tanto nos aspectos dos consumidores, produtores e dos produtos em si.

Dentro dessa perspectiva, em São Paulo surgiu a primeira Associação no Brasil a favor dos Direitos dos animais e na cidade do Rio de Janeiro a surgiu também, a Sociedade Brasileira Protetora dos Animais que sempre demonstrou o interesse em defender os animais através do ativismo (OSTOS, 2017). Tais associações citadas mostram que, apesar de todos os maus tratos que os animais recebem, sempre houveram grupos afim de defendê-los.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, concluí-se que o uso da tecnologia na pecuária têm seus pontos negativos e positivos e em perspectivas distintas. No âmbito de defesa da integridade dos animais, ela não está atualmente, efetuando um papel positivo a eles, pois quem a coordena não está visando isso. Logo, se tal papel for executado para o bem de ambos os benefícios serão ainda maiores.

Desse modo, é de suma importância a valorização da vida dos animais de corte, do seu bem-estar e do que eles representam para a natureza também. Pois, apesar dos direitos desses seres vivos estarem garantidos é necessário que eles sejam de fato assegurados, que o Estado não continue sendo omissos às crueldades advindas dos abatedouros e que os animais possuem direitos de se defenderem.

Portanto, a tecnologia deverá caminhar junto com a vida dos seres vivos, os produtores se conscientizarem com os direitos ambientais garantidos e que o lucro seja apenas uma consequência de todos os cuidados obtidos pelos animais. Logo, não somente o Estado e os produtores que devem se conscientizar e colocar a integridade dos animais em prática, e sim a sociedade consumidora desses produtos que são resultados de tanta crueldade.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Jeovaldo da Silva. *Âmbito Jurídico*: Proteção aos animais, 2013. Disponível em: <https://www.ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-ambiental/proteção-aos-animais/>. Acesso em: 22 maio 2020.

BELGICA. *Declaração Universal dos Direitos dos Animais* 1978. Disponível em: <https://www.urca.br/ceua/arquivos/Os%20direitos%20dos%20animais%20UNESCO.pdf>. Acesso em: 18 maio 2020.

BRASIL. *Atividade Legislativa*. 2019 Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_26.06.2019/art_225_.asp#:~:text=Art.,as%20presentes%20e%20futuras%20gera%C3%A7%C3%B5es. Acesso em: 12 junho 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 12 junho 2020.

Como a tecnologia pode trazer mais produtividade na pecuária. 2019. Disponível em: <https://www.premix.com.br/blog/como-a-tecnologia-pode-trazer-mais-produtividade-na-pecuaria/>. Acesso em: 8 junho 2020.

CRUZ, Larissa Machado. *Os Direitos do Animais e a “vida” nos matadouros brasileiros-uma análise jurídica nacional e internacional*. 2019. Disponível em: <https://www.fdsu.edu.br/graduacao/arquivos/nucleo-de-pesquisa/iniciacao-cientifica/anais2019/artigos/10.pdf>. Acesso em: 18 maio 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

Lei de Tratamento Cruel do Gado. Vegpedia.com, 2018. Disponível em: <https://vegpedia.com/lei-de-tratamento-cruel-do-gado-de-1822/>. Acesso em: 15 maio 2020.

OLIVEIRA, Marília Jesus. *Tutela Jurídica dos Animais no Brasil*. 2020. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigo/54670/tutela-juridica-dos-animais-no-brasil>. Acesso em: 10 junho 2020.

WITKER, Jorge. *Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho*. Madrid: Civitas, 1985.